



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## LEI Nº.567 DE 07 DE MARÇO DE 2.018

***"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar, destinado a contrapartida de obras de recapeamento asfáltico e dá outras providências".***

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.**-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) assim classificado: -

### **Crédito Suplementar**

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 05- Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente  
Unidade Executora: 02- Divisão de Planejamento e Convênios  
Função: 15- Urbanismo  
Subfunção: 451- Infraestrutura Urbana  
Programa: 4505- Agenda de Investimentos para Pedra Bela  
Projeto: 1.452- Pavimentação e/ou recapeamento de ruas vicinais  
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 01 Tesouro  
Valor do Crédito: **6.000,00**

**Artigo 2º.**-Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes da redução parcial da dotação conforme segue: -

Ficha: 367  
Órgão: 02- Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 05- Divisão de Planejamento e Convênios  
Função: 15- Urbanismo  
Subfunção: 451- Infraestrutura Urbana  
Programa: 4505- Agenda de investimentos para Pedra Bela  
Projeto: 1.454- Ampliação do cemitério municipal  
Categoria Econômica: 4.4.90.51- Obras e Instalações



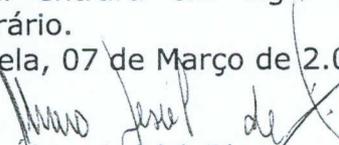
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Fonte de Recursos: 01- Tesouro  
Valor do Crédito: **6.000,00**

**Artigo 3º.**-Os valores do programa e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º.**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 07 de Março de 2.018

  
Alvaro Jesiel de Lima  
-Prefeito Municipal-

NOTA:Publicada por afixação no quadro de atos oficiais na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, na data de 07/03/2.018.